



PRUDENS BROKER[®]
SEGUROS & SERVIÇOS FINANCEIROS

DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO
(Artigo 31º, 32º e 33º do Dec/Lei 144/2006)

ENTIDADE

Ana Filipa Simões Silva, operando com a marca comercial “ PRUDENS BROKER “ sob autorização da Prudens Broker Lda, com domicílio comercial na Rua Dr. Jaime Lopes Dias, 2 A – 6000-214 Castelo Branco, sob o número de identificação fiscal n.º 237 856 433, mediador de seguros inscrito no Instituto de Seguros de Portugal em 28 de Novembro de 2008, com a categoria de Agente de Seguros, sob o n.º 308288274, com autorização para exercer a actividade de mediação de seguros no âmbito dos Ramos Vida e Não Vida e que se poderá verificar e confirmar em www.isp.pt.

MISSÃO

Contribuir para o desenvolvimento dos seus Clientes, analisando e propondo a transferência de riscos e sugerindo as melhores soluções de protecção pessoal, financeira e patrimonial.

VALORES

Trabalhamos sempre com a máxima Integridade, Competência e Lealdade. O nosso lema é “ **Fazemos o que Prometemos**”.

Integridade

A Honestidade, transparência e coerência são características que não dispensamos no nosso trabalho e estão presentes em tudo o que fazemos.

Competência

Com criatividade e entusiasmo, procuramos as melhores soluções para cada caso.

Lealdade

Orgulhamo-nos de estar ao lado dos nossos Clientes, Colaboradores e Parceiros, em todos os seus momentos.

INFORMAÇÃO LEGAL

Não detenho participação directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social de quaisquer empresas de seguros. Não existe participação, directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social de mediadora que seja detida por uma empresa de seguros ou pela empresa-mãe de qualquer empresa de seguros;

Sou Agente Exclusivo da Companhia de Seguros Allianz Portugal e estou por esta Companhia autorizado a receber por sua conta, prémios de seguro dos nossos Clientes.

A nossa intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro, sendo que proporcionamos serviços diversos, como cobranças de prémios de seguro e acompanhamento pós-venda, nomeadamente em caso de sinistro.

Não intervenho nos contratos com outros mediadores de seguros. Caso excepcionalmente tal vier a acontecer, informarei o cliente.

Assistirá o direito ao Cliente de solicitar informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação de serviço de mediação e, em conformidade será fornecida, a seu pedido, tal informação.

Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extra-judicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto do Instituto de Seguros de Portugal.

Castelo Branco, 16 de Junho de 2009